

LEI Nº 9.029, DE 03 DE ABRIL DE 2020.



**AUTORIZA A MESA DIRETORA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
A DEVOLVER, ANTES DO
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020, À
TESOURARIA DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS,
AS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS
VERIFICADAS EM CAIXA, EM VIRTUDE DA
PANDEMIA DO COVID-19.**

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sete Lagoas autorizada a devolver, antes do encerramento do exercício de 2020, à Tesouraria do Município, as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Sete Lagoas, verificadas em caixa, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), em quatro parcelas iguais.

Parágrafo único. A devolução de valores está condicionada ao repasse do duodécimo.

Art. 2º Esta devolução extraordinária é feita em razão da pandemia do Coronavírus devendo se utilizar os recursos do caput exclusivamente no combate ao COVID-19 em Sete Lagoas.

Parágrafo único. Os recursos devem ser utilizados para a construção, manutenção de um hospital de campanha ou pagamento de equipe técnica para este, conforme ofício 253/20/GAB/SMS-SL, podendo ainda, sua sobra, ser aplicada em Fundo que tenha como objeto único o combate ao COVID-19 e que tenha o Secretário Municipal de Saúde como seu gestor, tornando ato vinculado da Administração e sujeito, o desvio de sua finalidade, em infração político administrativa do responsável, nos termos do art. 4º do Decreto-Lei nº 201/67.

Art. 3º Até 30 (trinta) dias após cada devolução deverá a Secretaria Municipal da Saúde prestar constas da aplicação do recurso, demonstrando que todo ele foi utilizado nos termos do art. 2º desta lei.

Parágrafo único. A alteração da finalidade da aplicação do recurso somente será possível se tiver aquiescência da Câmara Municipal por meio de alteração da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 03 de abril de 2020.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA
Prefeito Municipal

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

FLÁVIO PIMENTA SILVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 48/2020 nos termos do Substitutivo nº 001/2020 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

[Download do documento](#)